



Homologado em 8/7/2011 e publicado no DODF nº 134, de 13/7/2011, página 11.

PARECER Nº 119/2011-CEDF

Processo nº 410.000652/2011

Interessado: **Israel Diniz Mendes**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Israel Diniz Mendes, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio em 2005, no Colégio Imaculada Conceição, em Brasília-DF, a 2ª série em 2007 e o 1º semestre da 3ª série em 2008, no Centro de Ensino Médio Setor Leste, em Brasília-DF.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.716 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Israel Diniz Mendes, concluídos em 2009, na Grace Bible Academy, em Bradenville, Pensilvânia, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 21 de junho de 2011.

ELOÍSA MOREIRA ALVES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 21/6/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal